

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 17 Reunião do dia 09/05/2024

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, às 17 horas, na sede da DITRAN, localizada na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar-SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA. Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-117/2023
PROPRIETÁRIO	ANDRIELI LEMOS
REQUERENTE	ANDRIELI LEMOS
AUTO DE INFRAÇÃO	8590273841
PLACA	RXU-6H24/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE.
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-118/2023
PROPRIETÁRIO	GERSON GOMES STRELOW
REQUERENTE	ROBERSON JOSE ALVARENGA
AUTO DE INFRAÇÃO	8590267823
PLACA	MCL-4B94/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

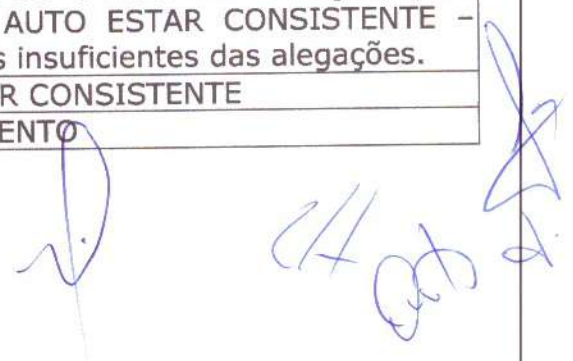
PROCESSO Nº.	204/2023
PROPRIETÁRIO	LOCALIZA RENT A CAR S.A.
REQUERENTE	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA SECO
AUTO DE INFRAÇÃO	8590283051
PLACA	SHJ3E03/MG
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo indeferimento do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo auto estar consistente.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	132/2023
PROPRIETÁRIO	ANA KARINA FRIEDRICH
REQUERENTE	ANTONIO CARLOS PINTO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO	8590275224
PLACA	JBT6H60/RS
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo não conhecimento do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, por falta de assinatura.
MOTIVO	NÃO CONHECIMENTO
DECISÃO	POR FALTA DE ASSINATURA

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-87/2023
PROPRIETÁRIO	UNIDAS S.A.
REQUERENTE	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS
AUTO DE INFRAÇÃO	8590267595
PLACA	QXA1602/MG
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo de AUTO ESTAR CONSISTENTE - Argumentos insuficientes das alegações.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO



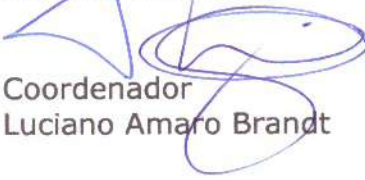
2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-88/2023
PROPRIETÁRIO	UNIDAS S.A.
REQUERENTE	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS
AUTO DE INFRAÇÃO	8590265924
PLACA	QXA1602/MG
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto por ANULAR o Auto de Infração, motivo pelo AUTO ESTAR INCONSISTENTE, prazo máximo da expedição da notificação ser superior a trinta dias.
MOTIVO	AUTO ESTAR INCONSISTENTE
DECISÃO	ANULAR


Secretária
Janecler Alberton


Membro
João Alberto Viana


Coordenador
Luciano Amaro Brandt


Gaspar, 09 de maio de 2024.
Membro Presidente
Leonardo Hammes


Membro
Givanildo Luiz Quintino